



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2022

PROCESSO Nº 353/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; Antônia Gisalda Morales Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 - Centro; Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A - Centro; Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 - Centro; Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 - Centro; Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 - Royal Park; e Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 155/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CENTER COMÉRCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ASSESSORIOS LTDA CNPJ: 43.016.642/0001-91, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 47.771.885/0001-96 e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 10.144.274/0001-08, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 474/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 155/2022, Processo n.º 336/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos e/ou equipamentos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos e/ou equipamentos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e/ou equipamentos entregues;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações e marcas dos produtos e/ou equipamentos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e/ou equipamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos e/ou equipamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes, apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e/ou equipamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3. A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos e/ou equipamentos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos e/ou equipamentos, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de bens no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

14.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

14.1.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos **PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

14.1.1.1 Serão recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo **fiscal do contrato** ou responsável equivalente.

14.1.2 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos e os equipamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.2 GARANTIA DOS PRODUTOS: 002, 003, 005, 008 E 009.

→ **002: ARMÁRIO DE AÇO; 003: ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO; 005: ARMÁRIO; 008: ARQUIVO E 009: CADEIRA UNIVERSITÁRIA..**

14.2.1 OS **PRODUTOS** deverão ser entregues novos e em perfeito estado de uso, com a “garantia legal” compatível com o produto licitado conforme estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de fornecimento, contra quaisquer defeitos de fabricação.

14.2.2 Os **produtos** deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

14.2.2.1 Devem ser entregues sem qualquer tipo de avaria, de acordo com todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e do presente edital.

14.3 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: 001, 004, 006, 007 E 010.

→ **001: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; 004: FORNO MICRO-ONDAS; 006: BEBEDOURO INDUSTRIAL; 007: BEBEDOURO ELÉTRICO E 010: FRAGMENTADORA.**

14.3 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze)** meses, contado da data de aceitação do objeto licitado, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

14.3.1 A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termos de garantia.

14.3.2 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE, assistência técnica completa do objeto licitado, inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

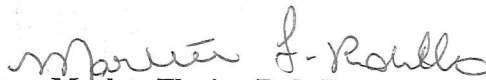
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

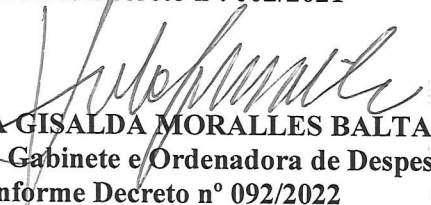
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

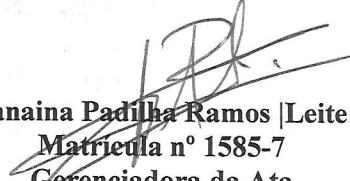
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 14/12/2022.

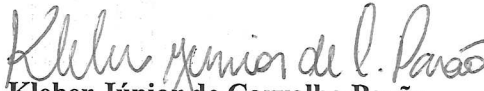

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata



ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022


Janaina Padilha Ramos |Leite
Matrícula nº 1585-7
Gerenciadora da Ata



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021

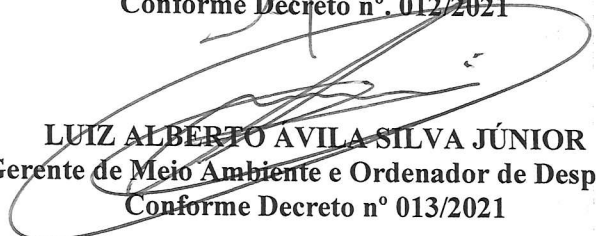

Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Matrícula nº 8743-2
Gerenciadora da Ata


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021


Rosângela Belizário da Cruz
Matrícula nº 2252-7
Gerenciadora da Ata


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula nº 8774-2
Gerenciadora da Ata


LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícula nº 3516-5
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2022

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/2022

Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula nº 87009-1
Gerenciadora da Ata

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Vera Lúcia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.097/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CENTER COMÉRCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ASSESSORIOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 155/2022 – Processo n°. 336/2022.

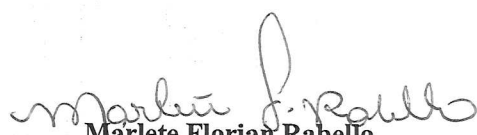
Nome da Empresa: **CENTER COM. DE FILTROS PURIFICADORES E ASSESSORIOS LTDA**
CNPJ: **43.016.642/0001-91** Insc. Estadual: **n°. 419**
Endereço: **Rua Joaquim José Diniz** Bairro: **Paraiso**
Cidade: **Belo Horizonte** CEP: **31.910-520** Estado: **MG**
Telefone: **(31) 3995-0427** Fax:
e-mail: **equipedelicitacao@gmail.com / contato@centerpurificadores.com.br**
Responsável: **Amanda Xavier Ribeiro**
CPF: **038.287.856-62** RG: **M-8.537.928 SSP/MG**
Endereço: **Belo Horizonte -MG**

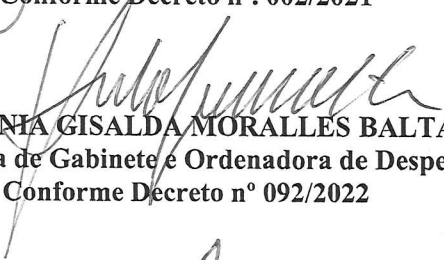
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	1	29080	BEBEDOURO INDUSTRIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KARINA	UN	6,00	1.500,0000	9.000,00
Valor total R\$								9.000,00

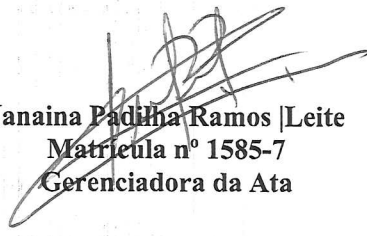
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 / 2022.

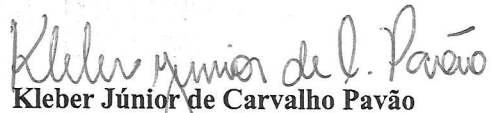

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula n° 7718-6
Gerenciadora da Ata



ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 092/2022


Janaina Padilha Ramos Leite
Matrícula n° 1585-7
Gerenciadora da Ata


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Matrícula n° 8743-2
Gerenciadora da Ata

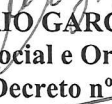

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 005/2021



Rosângela Belizário da Cruz
Matrícula n° 2252-7
Gerenciadora da Ata



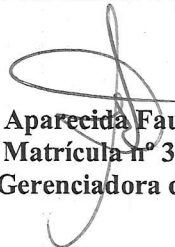
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2022

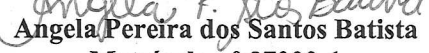

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula nº 8774-2
Gerenciadora da Ata

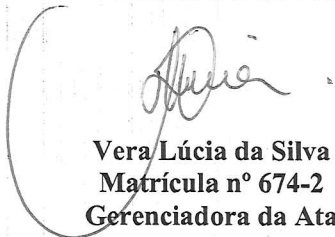

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícula nº 3516-5
Gerenciadora da Ata


MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula nº 87009-1
Gerenciadora da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


Vera Lúcia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 15/12/2022.

AMANDA XAVIER Assinado de forma digital
RIBEIRO:0382878 por AMANDA XAVIER
5662 RIBEIRO:03828785662
Dados: 2022.12.15 17:00:00
-03'00'

Amanda Xavier Ribeiro
CPF: 038.287.856-62
CENTER COM. DE FILTROS PURIFICADORES E ASSESSORIOS LTDA
CNPJ: 43.016.642/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022.

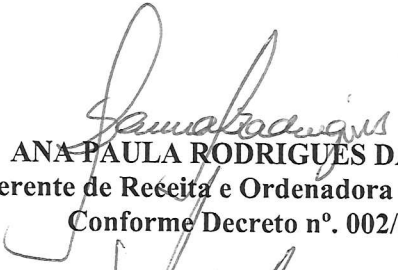
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 097/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 155/2022 – Processo n.º 336/2022.

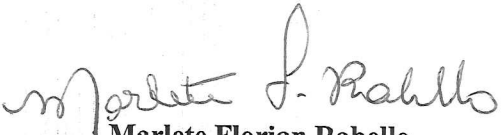
Nome da Empresa: **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **47.771.885/0001-96** Insc. Estadual: **0044291010052**
Endereço: **Rua Selenita** n.º: **416** Bairro: **Aclimação**
Cidade: **Passos** CEP: **37.901-716** Estado: **MG**
Telefone: **(35) 3522-2740** Fax:
e-mail: distribuidorafranklinmoveis@gmail.com
Responsável: **Lucas Antonio Franklin Reis**
CPF: **053.754.776-29** RG: **11.175.283 SSP/MG**
Endereço: **Passos - MG**

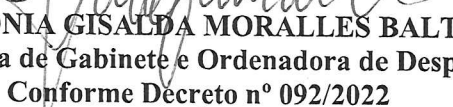
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	26108	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM CHAVE, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, ALTURA 1,98, LARGURA 0,90, PROFUNDIDADE 0,45, QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, MATERIAL CHAPA AÇO 22	RS MOVEIS	UN	32,00	1.420,0000	45.440,00
VALOR TOTAL R\$								45.440,00

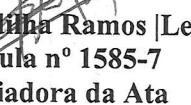
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

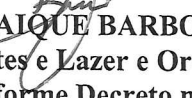
NAVIRAÍ - MS, 14/12/2022.

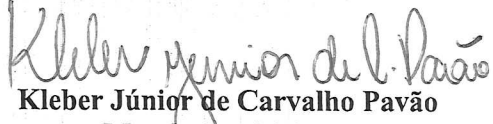

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula n.º 7718-6
Gerenciadora da Ata


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 092/2022


Janaina Padilha Ramos |Leite
Matrícula n.º 1585-7
Gerenciadora da Ata


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 004/2021



Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Matrícula n.º 8743-2
Gerenciadora da Ata

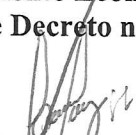



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2022.

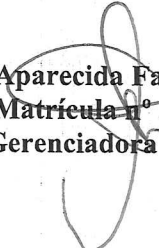

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021



Rosângela Belizário da Cruz
Matrícula nº 2252-7
Gerenciadora da Ata

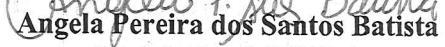

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula nº 8774-2
Gerenciadora da Ata

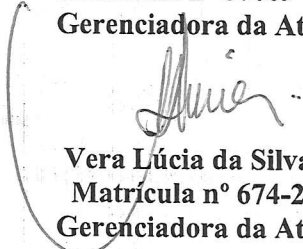

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícula nº 3516-5
Gerenciadora da Ata


MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula nº 87009-1
Gerenciadora da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


Vera Lúcia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 15/12/2022.

LUCAS ANTONIO FRANKLIN
Assinado de forma digital por
LUCAS ANTONIO FRANKLIN
REIS:05375477629
Dados: 2022.12.15 14:57:46
-03'00'

Lucas Antonio Franklin Reis
CPF: 053.754.776-29
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 47.771.885/0001-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.097/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 097/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 155/2022 – Processo nº. 336/2022.

Nome da Empresa: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

CNPJ: **10.144.274/0001-08**

Insc. Estadual: **28.403.644-7**

Endereço: **Rua Presidente Nilo Peçanha**

nº.: **461**

Bairro: **Vila Almeida**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79112-410**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3382-5495**

Fax:

e-mail: **mauro.ze@terra.com.br**

Responsável: **Mauro Mayer da Silva**

CPF: **745.632.541-34**


RG: **2.592.668 SSP/MS**

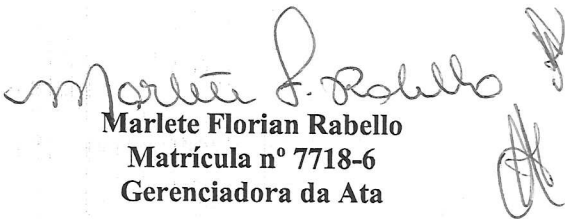
Endereço: **Campo Grande - MS**

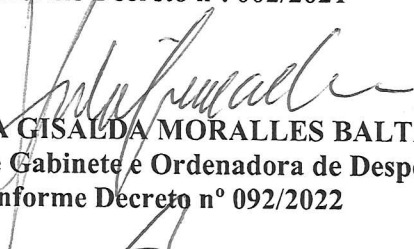
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1	28641	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RUSTIKA	UN	56,00	436,5000	24.444,00
5	1	28837	ARMÁRIO, MODELO ROUPEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MADU MÓVEIS	UN	18,00	720,0000	12.960,00
7	1	30118	BEBEDOURO ELÉTRICO, INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HIZA	UN	4,00	1.100,0000	4.400,00
8	1	30120	ARQUIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RUSTIKA	UN	59,00	854,0000	50.386,00
9	1	39360	CADEIRA UNIVERSITARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOGIFLEX	UN	70,00	369,0000	25.830,00
							VALOR TOTAL R\$	118.020,00

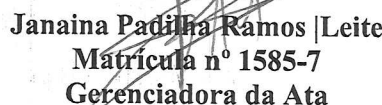
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 14/12/2022.

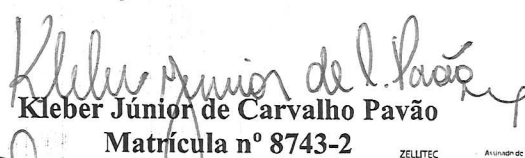

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022


Janaina Padilha Ramos |Leite
Matrícula nº 1585-7
Gerenciadora da Ata


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Matrícula nº 8743-2
Gerenciadora da Ata

ZELLITEC
COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LTD.A | 03.155.934/0001-90
108

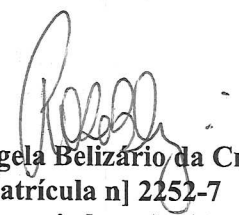
Arquivo de Firma
Digital por ZELLITEC
COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LTD.A | 03.155.934/0001-90
Data: 2022.12.15
14:52:47




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.097/2022.

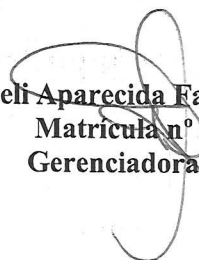
EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 005/2021


Rosângela Belizário da Cruz
Matrícula n° 2252-7
Gerenciadora da Ata

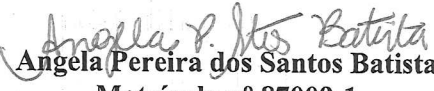

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula n° 8774-2
Gerenciadora da Ata



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 013/2021


Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícula n° 3516-5
Gerenciadora da Ata


MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 093/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula n° 87009-1
Gerenciadora da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021


Vera Lúcia da Silva
Matrícula n° 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 15/12/2022.

ZELLITEC COMERCIO
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LTDA:10144274000108

Assinado de forma digital por
ZELLITEC COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA:10144274000108
Dados: 2022.12.15 14:48:37
+04'00"

Mauro Mayer da Silva
CPF: 745.632.541-34
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ:10.144.274/0001-08

CONTRATADA: FORTWEST SEGURANCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER O "RÉVEILLON 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 549/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 19/12/2022 a 31/01/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO: 06.01 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9192).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante.) e Victor Junior Traczynski Prasniewski (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva; Mat: **674-2** e Leonardo Pires Nogueira; Mat: **8725-4**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

PROCESSO Nº **254 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **110 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSOS, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA DE CUMEEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2022.** Empresas Vencedoras : **GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** com os lotes 001 e 004 totalizando o valor de R\$ 207.187,50 (duzentos e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de R\$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) e **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** com o lote 003 totalizando o valor de R\$ 38.069,70 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **101 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2022**

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo : O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **02 (dois) meses e 04 (quatro) dias** a contar do dia **27/10/2022 à 31/12/2022.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , e o Sr. Jorge Augusto de Araújo Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022** 

PROCESSO Nº 0336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresas Vencedoras:** CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSÓRIOS LTDA com o lote 001; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA com o lote 002; ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA com os lote 003, 005, 007, 008, 009. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 097/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. **Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2022.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli